



EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PARA MONITORIA DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO

A Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo Agostinho

Através da coordenadora, **Liliane Fernandes Maciel**, faz saber que no período **04/10/2018 a 17/10/2018, das 8:00 às 12:00 e de 19:30 às 22:00**, na sala da Secretaria de Cursos das Faculdades Santo Agostinho do *Campus JK*, localizado na Avenida Osmane Barbosa, Nº 937, Bairro JK, Montes Claros/MG, estarão sendo recebidas inscrições de candidatos interessados em participar do exame para seleção de Monitor Bolsista do Curso de Arquitetura e Urbanismo, para o ano de 2018, sendo que estão disponíveis 02 vagas, especificadas no artigo 2º deste Edital. O exame será regido pelas normas deste Edital, as quais seguem abaixo:

Art. 1º– Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados junto ao Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda, vinculado à Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo Agostinho que tenham sido aprovados na disciplina em que pretendem serem monitores.

Art. 2º – As vagas para bolsistas são destinadas às seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	Vagas disponíveis
Projetos e Desenhos	01
História e Teoria da Arquitetura II	01

Art. 3º – A inscrição para seleção deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do formulário próprio, com a declaração do candidato quanto à disponibilidade de horas semanais para o exercício efetivo da Monitoria;

b) Uma foto 3X4.

Art. 4º – O professor da disciplina para a qual se realizará o presente Exame de Monitoria deverá elaborar a prova escrita, objetiva, que terá a duração de 1 hora e será realizada no dia **18/10/2018 às 18 horas**, no *Escritório Modelo* do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 5º – Serão distribuídos 100 (cem) pontos aleatoriamente entre as questões da prova. Considerar-se aprovados, aqueles que obtiverem maior pontuação, sendo que, os acadêmicos que não atingirem média mínima de 60 (sessenta) pontos serão desclassificados.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será a análise da média das notas dos concorrentes na disciplina, a ser apurada com base no histórico escolar.

Art. 6º – O resultado da seleção será divulgado até o dia **22/10/2018**, e terá duração de apenas 02 semestres, correspondendo o seu exercício ao ano **letivo** de 2018 e 2019.

§1º. O início das atividades de Monitoria será no dia **23/10/2018**.

§2º. A Monitoria terá início após assinatura do Termo de Monitoria.

§3º. Ressalte-se que, a Monitoria e o consequente recebimento de bolsa somente se darão **durante o semestre letivo, ou seja, excluído o período de férias escolares.**

Artigo 7º - O Monitor exercerá as suas atribuições sem qualquer vínculo empregatício com o Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda., em regime de dedicação de 8 horas semanais, ficando vedado o exercício simultâneo de mais de uma Monitoria pelo mesmo aluno.

Artigo 8º – São atribuições do Monitor:

- a) assistir ao docente no atendimento de grupo de estudo;
- b) prestar atendimento individual ou em grupo a alunos em caso de dúvidas;
- c) acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;
- d) realizar obrigatoriamente leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;
- e) elaborar, na primeira semana de exercício da Monitoria, plano de trabalho semestral de atividades a ser aprovado pelo professor-orientador e pela Coordenação do Curso;
- f) elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- g) disponibilizar lista de presença para os acadêmicos presentes nos encontros.

Art. 8º – É vedado ao Monitor:

- a) substituir o professor na regência de aulas;
- b) executar funções administrativas;
- c) executar a Monitoria no seu horário de aula;
- d) elaborar ou corrigir provas e exames;
- e) atribuir notas e freqüências;
- f) preencher ou corrigir Diário de Classe.

Art. 9º – A apresentação, ao final do semestre letivo, do relatório semestral das atividades desenvolvidas, antecedida da aquiescência do professor-orientador, proporcionará a atribuição de horas de Atividades Complementares.

Art. 10º – Os Monitores selecionados perceberão uma Bolsa de Estudos na importância de 25% (vinte e cinco por cento) da **mensalidade do curso**, enquanto estiver em vigência o Termo de

Monitoria.

§ 1º. Considerar-se-á “mensalidade do curso” para fins de aplicação do desconto referente a esta Bolsa, o valor total da mensalidade do curso em que o monitor se encontra matriculado, ou, caso este faça *jus* a alguma bolsa e/ou desconto de qualquer natureza ou PROUNI, o valor resultante da subtração deste benefício.

a) Assim sendo, para cálculo pela Central de Benefícios do Instituto, havendo bolsa e/ou desconto ou ProUni, deverá ser utilizada a seguinte fórmula: Mensalidade **menos** ProUni ou Bolsa ou Desconto **é igual** a Mensalidade do Curso, este valor **menos** Bolsa de Monitoria **é igual** ao valor a ser pago pelo acadêmico a título de mensalidade.

b) Em se tratando de aluno beneficiário do FIES em qualquer percentual, a forma de cálculo será: Mensalidade **menos** Bolsa de Monitoria **menos** Desconto do FIES **é igual** ao valor a ser pago pelo acadêmico a título de mensalidade.

§ 2º. A Bolsa de Estudos somente será paga mediante desconto na mensalidade, reduzindo-se o valor da bolsa da parcela mensal do curso, ou seja, não haverá pagamento em dinheiro ou contraprestação de outra natureza.

§ 3º. A Bolsa de Estudos será devida, apenas e tão somente, em relação ao período de efetiva atuação junto à Monitoria, ou seja, durante o período letivo, não sendo devido o seu pagamento em face do período de férias de janeiro e recessos de dezembro e julho, meses em que a bolsa será paga parcialmente. Logo, o desconto da bolsa não incidirá sobre a matrícula de janeiro e incidirá parcialmente sobre a matrícula de julho.

§ 4º. Os alunos aprovados no exame de Monitoria que forem beneficiados com PROUNI no percentual de 100% poderão participar do programa de Monitoria, contudo, não receberão bolsa de qualquer natureza pelas atividades desenvolvidas.

Art. 11 - O monitor que descumprir as atribuições recomendadas pelo professor-orientador, ou injustificadamente, ausentar-se em mais de 20% (vinte por cento) da carga horária mensal poderá ter seu termo rescindido pelo Instituto.

Parágrafo único. O Termo de Monitoria poderá ser rescindido pelo Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda., a qualquer momento, unilateralmente, independentemente de justo motivo.

Art. 12 – Os horários da Monitoria serão definidos pelo professor-orientador e divulgados pela Coordenação do Curso.

Art. 13 – Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação do Curso.



Art. 14 – O Edital será divulgado nas salas de aula, nos quadros de aviso dos *Campi* correspondentes e no site do Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda., passando a ter validade a contar da data abaixo indicada.

Montes Claros, 03 de outubro de 2018.

Liliane Fernandes Maciel
Prof.^a Coordenadora Adjunta do curso de Arquitetura e Urbanismo